



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202309000442531

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos de transporte de passageiros e cargas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Ampla Disputa					
Item	Descrição	U.M.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Van de passageiros, teto alto, com capacidade mínima de 17 passageiros + 1 motorista	Unid.	11	R\$ 410.375,00	R\$ 4.514.125,00
2	Van de cargas, tipo furgão, teto alto e capacidade de 2 passageiros + 1 motorista	Unid.	4	R\$ 321.737,50	R\$ 1.286.950,00
Valor total estimado: R\$ 5.801.075,00 (cinco milhões, oitocentos e um mil, setenta e cinco reais)					

Cota Reservada MEs e EPPs					
Item	Descrição	U.M.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Van de passageiros, teto alto, com capacidade mínima de 17 passageiros + 1 motorista	Unid.	3	R\$ 410.375,00	R\$ 1.231.125,00
2	Van de cargas, tipo furgão, teto alto e capacidade de 2 passageiros + 1 motorista	Unid.	1	R\$ 321.737,50	R\$ 321.737,50
Valor total estimado: R\$ 1.552.862,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)					

Valor estimado da contratação: 7.353.937,50
(sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

1.3. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

1.3.1. O **Valor unitário estimado** corresponde ao preço máximo a ser pago pelo TJGO por unidade do respectivo item;

1.3.2. O **Valor total estimado** corresponde ao valor total estimado da contratação para o item.

1.3.3. O **Valor total estimado da contratação** corresponde ao somatório de todos os itens, sendo este o valor máximo aceitável para a presente contratação.



1.4. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação visa aquisição de veículos para garantir a continuidade dos trabalhos logísticos de transporte de pessoas, bens, equipamentos e materiais diariamente realizados pelo Centro de Distribuição e demais unidades operacionais, de modo a permitir o pleno atendimento das solicitações efetuadas pelas unidades judiciais e administrativas deste Poder Judiciário.
- 2.2. O presente projeto visa a substituição dos veículos que contam com mais de 5 (cinco) anos de uso contínuo e que têm atingido altos custos com manutenção.
- 2.3. Justifica-se, ainda, em razão da necessidade de: (a) reduzir despesas com frota, em razão de controles dinâmicos e eficazes; (b) redução do índice de paralisação da frota por motivo de manutenção; e, (c) agilidade nos procedimentos.
- 2.4. Além das razões expostas acima, ressalta-se os diversos fatores que vêm moldando as necessidades logísticas da instituição: (a) aumento da força de trabalho; (b) viagens mais rotineiras; (c) demandas de pessoal e materiais / bens permanentes; (d) revisão do planejamento inicial.
- 2.5. No que diz respeito à revisão do planejamento inicial, cumpre observar que, após uma análise mais detalhada das necessidades atuais e futuras do Poder Judiciário, observou-se que as demandas estão crescendo além do que inicialmente previsto em projetos anteriores. Portanto, faz-se necessário ainda a aquisição de veículos com características mais robustas, visando atender a atual demanda deste Tribunal de Justiça.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.



4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. O custo máximo aceito pelo **CONTRATANTE** foi apurado pela Assessoria de Padronização de Termos de Referência, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos ou entidades públicas.
- 4.2. Para chegar na estimativa prevista, a metodologia adotada consiste, preliminarmente, na obtenção da mediana de todos os valores obtidos para o Mapa Geral, a fim de ser utilizado como limitador dos valores aceitáveis, considerando o coeficiente de 25% para mais e para menos, para, por fim, obter o preço estimado por meio da média simples, correspondente ao Mapa Estimativo.
- 4.3. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Para análise da unidade técnica / demandante, a proposta a ser enviada após a etapa de lances deverá:
 - 5.1.1. Seguir o modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.
 - 5.1.2. Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado.
 - 5.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou assinado por meio de sistema de assinatura eletrônica.
 - 5.1.4. Conter indicação de marca, modelo, fabricante, versão e/ou outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
 - 5.1.5. Apresentar catálogos, ilustrações e/ou folhetos com as especificações e as características gerais dos veículos ofertados.



- 5.1.6. Conter garantia do fabricante.
- 5.1.7. Conter valores unitário e total de cada item, em algarismos, bem como o valor total de cada lote em algarismos e por extenso.
- 5.1.8. Conter prazo de entrega do objeto.
- 5.1.9. Conter prazo de vencimento da proposta.
- 5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 5.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6. DA GARANTIA

- 6.1. **O prazo mínimo de garantia contratual será de 12 (doze) meses, ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**
- 6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, por meio de concessionária autorizada pelo fabricante, dentro do Estado de Goiás, de preferência no município de Goiânia, de acordo com as normas técnicas especificadas pelo fabricante.
- 6.3. Os itens de série que são exigidos por lei, incorporam o veículo, em conformidade com o PROCONVE (quando for o caso), de acordo com o Código Nacional Brasileiro de Trânsito.
- 6.4. O objeto fornecido deverá atender integralmente ao Código Nacional Brasileiro de Trânsito.
- 6.5. Veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, simbolização e segurança (conforme Código Nacional de Trânsito Brasileiro, seu regulamento, resoluções e legislação do CONTRAN).



6.6. O veículo entregue deverá acompanhar manual de instrução, operação e manutenção, para todos os itens do chassi, acessórios e equipamentos instalados no veículo.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Todos os veículos deverão ser entregues emplacados, em placa de identificação de veículo oficial, no padrão Mercosul, com o Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedido pelo Departamento de Trânsito competente no local de entrega (DETRAN/GO) e no nome do Contratante.

7.2. O licenciamento, emplacamento e seguro obrigatório (DPVAT), inclusos, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7.3. Os veículos ofertados deverão ser novos, zero KM (primeiro uso), com data de fabricação e modelo posterior à assinatura do contrato.

7.4. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato ou Fiscal Administrativo, em dias úteis, das 9 h às 11 h e 13 h às 17 h, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985–211.

7.4.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018–8780 / 3018–8790.

7.5. Após o envio da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a Contratada não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.

7.6. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, por motivos alheios ao controle da Contratada (alfândega, traslado, etc) esta deverá solicitar, por escrito, a referida prorrogação e instruir o pedido com documentação idônea a comprovar os motivos alegados.



- 7.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.8. Nos casos em que a entrega se faça parcelada, por motivo de força maior, considerar-se-á a contagem do prazo não iniciada, até a entrega de seu último item.
- 7.9. O objeto será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
- 7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.13. No decorrer da vigência do contrato o Contratante, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega dos itens em outras dependências deste órgão, seja na capital e/ou região metropolitana de Goiânia, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a Contratada executar os procedimentos de entrega dos objetos solicitados no novo local, não podendo solicitar adicional por esses serviços.
- 7.13.1. Com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 15 de maio de 2019, a Região Metropolitana de Goiânia é compreendida pelos municípios de: Goiânia (capital), Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabranes, Caldasinha, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa



Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás. Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.6. A **CONTRATADA**, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.



12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestora do Contrato:	Tatiana Rodrigues Ferreira Diretora Administrativa
Fiscal Técnico:	Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura Diretor da Divisão de Transportes
Fiscal Administrativo:	Acauã Alves Galvão da Silva Servidor da Divisão de Material e Patrimônio

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.



- 13.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 13.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.
- 13.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 13.5. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.
- 13.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pelo **CONTRATANTE** para tal comprovação.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349, de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
- 14.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 14.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.



15. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.
- 15.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 15.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.
- 15.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.
 - 16.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
 - 16.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
 - 16.1.3. Se a contratada utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato;



- 16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 16.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.
- 16.4. Caso a contratada informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do contratante, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.7.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



16.7.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

16.7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência.

18.1.2. Multa.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

18.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

18.2. O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

18.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

18.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento.

18.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

18.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

18.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

18.1. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá



recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.2. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

18.3.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**.
- b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

18.3.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

18.3.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

18.3.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5



(cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Elaborado por: Luiz Fernando da Silva Gomes
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura
Diretor da Divisão de Transportes

Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA:
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Pregão Eletrônico nº/2024

PROAD nº

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

Telefone / E-mail:

A empresa (razão social / CNPJ), após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Descrição: Marca / Fabricante: Modelo: Versão:	Unidade			
Valor total proposta R\$ ()					

* Os valores unitário e total dos itens deverão ser expressos com apenas duas casas decimais.

Validade da proposta: Em consonância com o presente Edital e seus anexos, esta proposta é válida por (.....) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

Prazo de entrega: Em consonância com o Termo de Referência, o prazo de entrega dos bens é de (.....) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento.

Informações bancárias: Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária para a seguinte conta:

Banco (Número / Nome):

Nº Agência:

Nº Conta-Corrente:

Assinatura e Carimbo



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Item 1: Van de passageiros, teto alto, com capacidade mínima de 17 passageiros + motorista	
Geral	
Teto	Alto
Capacidade de Passageiros	≥ 17 + motorista
Bagageiro	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Encosto de Cabeça	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Tração	Traseira
Direção	Elétrica, Hidráulica ou Eletro-hidráulica
Motorização	
Tipo de Motor / Combustível	≥ 2.0 / Diesel
Potência do Motor	≥ 160 cv
Câmbio	Manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 ré
Dimensões	
Comprimento	≥ 6.700 mm
Largura (com espelhos)	≥ 2.300 mm
Altura	≥ 2.750 mm
PBT homologado	≥ 4.600 kg
Segurança	
Air-bags	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Freios	Em todas as rodas, de acordo com modelo do fabricante
Controle de Estabilidade	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Cintos de segurança	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Recursos Adicionais e de Conveniência	
Computador de Bordo	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Ajustes do Volante	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Espelhos retrovisores elétricos	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Sensor de ré (estacionamento)	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Ar-condicionado frontal	Sim, item de série, originais de fábrica
Ar-condicionado salão de carga	Sim, item de série, originais de fábrica
Conectividade	Tela multifuncional de LED ou LCD, <i>touchscreen</i> , com conexão Android Auto e Apple Car Play, com conexão Bluetooth e USB. Alto-falantes.
Cor	Predominantemente Branca (pintura sólida ou metalizada)



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Item 2: Van de cargas, tipo furgão, teto alto e capacidade de carga $\geq 12 \text{ m}^3$	
Geral	
Teto	Alto
Capacidade de Passageiros	$\geq 2 +$ motorista
Encosto de Cabeça	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Tração	Traseira
Direção	Elétrica, Hidráulica ou Eletro-hidráulica
Motorização	
Tipo de Motor / Combustível	$\geq 2.0 /$ Diesel
Potência do Motor	≥ 160 cv
Câmbio	Manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 ré
Dimensões	
Comprimento	≥ 5.900 mm
Largura (com espelhos)	≥ 2.300 mm
Altura	≥ 2.750 mm
PBT homologado	≥ 3.500 kg
Volume de carga (m^3)	$\geq 12 \text{ m}^3$
Segurança	
Air-bags	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Freios	Em todas as rodas, de acordo com modelo do fabricante
Controle de Estabilidade	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Cintos de segurança	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Recursos Adicionais e de Conveniência	
Computador de Bordo	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Ajustes do Volante	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Espelhos retrovisores elétricos	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Sensor de ré (estacionamento)	Sim, item de série, conforme modelo / versão do fabricante
Ar-condicionado frontal	Sim, item de série, originais de fábrica
Conectividade	Tela multifuncional de LED ou LCD, <i>touchscreen</i> , com conexão Android Auto e Apple Car Play, com conexão Bluetooth e USB. Alto-falantes.
Cor	Predominantemente Branca (pintura sólida ou metalizada)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 784737190673 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202309000442531 (Evento nº 42)

CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA

COORDENADOR(A)

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 15/12/2023 às 11:04

LILLIAN FERREIRA LEAL DE MORAES COUTO

ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 15/12/2023 às 10:58

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 15/12/2023 às 12:13



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 786632210192 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202309000442531 (Evento nº 46)

Ana Clara Freitas de Menezes Bandeira
ANALISTA JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS
Assinatura CONFIRMADA em 19/12/2023 às 16:08

VINICIUS BALESTRA BAIÃO
ANALISTA JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS
Assinatura CONFIRMADA em 19/12/2023 às 16:30

